

PROGRAMA DE FORMAÇÃO_ AE de Colmeias

Nos termos do art.º 9º do anexo do DL 109-E/2021 de 9/12, o Agrupamento de Escolas de Colmeias assegura a realização de programas de formação através de recursos internos ou de recursos externos com protocolos do Centro de Formação, a todos os seus dirigentes, trabalhadores, de forma a que estes compreendam e tomem conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas.

A formação terá em conta os diferentes contextos funcionais dos dirigentes e trabalhadores face à exposição aos riscos identificados em cada setor.

As horas de formação prevista no nº1 do art.º 9º do anexo ao DL 109-E/2021 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar.

A formação abrangerá os seguintes temas: Regime Geral da Prevenção da Corrupção; Plano de prevenção e riscos de corrupção e infrações conexas; O código de conduta contra a corrupção; Canais de Denúncia; Sanções disciplinares e criminais que configuram a violação do código de conduta.

A calendarização da referida formação será ajustada tendo em conta a disponibilidade do Centro de Formação e dos recursos internos.